



**T.A. N.º 242/2022**

**CT. N.º 181/2021 (SEI n.º 19.16.3913.0128718/2021-08)**

**CT. SIAD N.º 9318221**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNO 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Tecno 2000 Indústria e Comércio LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.306.287/0001-52, com sede na Rua Vereador Décio de Paula, n.º 101, Planalto, Formiga/MG, CEP: 35.574-825, neste ato representada por **Jordano Castro Nascimento**, CPF n.º 274.710.716-72, RG n.º M- 3.773.321-SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e conforme Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 124/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “aquisição de mobiliários destinados a suprir as necessidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”:

- a) a prorrogação dos prazos de vigência e de execução;
- b) o reajuste do valor dos saldos remanescentes;
- c) a inclusão de cláusula para tratar do reajuste contratual e a renumeração da cláusula subsequente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorrogam-se os prazos de vigência e de execução do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **29/12/2022 até 28/12/2023**, inclusive, com fundamento nos incisos II e III do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste**

O valor dos saldos dos itens remanescentes passa a ser aqueles descritos no Anexo Único deste Instrumento, em virtude do reajuste de 6,4700%, pelo índice IPCA/IBGE, a partir de **29/12/2022**, por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da inclusão de cláusula para tratar do reajuste contratual**

Em virtude da inclusão de cláusula para tratar do reajuste e da renumeração da cláusula subsequente, a cláusula décima sétima do contrato inicial passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do reajuste**

*A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior; na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo.*

**Subcláusula única** - *O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.*

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função do reajuste, adiciona-se ao valor global do Contrato a importância de **R\$ 206.441,67 (duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.93-99 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Termo será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu Termo Aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

### **ANEXO ÚNICO**

Reajuste Contrato 181/2021									
Dados Atuais do Contrato						Variação IPCA No v/21 a Out/22	Novo Valor Após Reajuste		Diferença
Item	Qtde (Saldo Reman.)	Especificações do Item	Cód. SIA D	Preço Unitário	Preço Total (A)		Preço Unitário	Preço Total (B)	(B - A)
<b>LOTE 1</b>						<b>LOTE 1</b>			
1	0	MESA ANGULAR FUNCIONAL 140 X 140CM	1797638	690,00	0,00	734,64	0,00	0,00	
2	1600	MESA RETA FUNCIONAL 120 X 60CM	1797620	370,00	592.000,00	393,94	630.304,00	38.304,00	
3	1000	MESA RETA FUNCIONAL 80 X 60CM	1797603	330,00	330.000,00	351,35	351350,00	21350,00	
4	1650	GAVETEIRO FUNCIONAL 35 X 50 X 68CM	1799967	560,00	924.000,00	596,23	983.779,50	59.779,50	
5	0	MESA REDONDA PARA REUNIÕES 120CM	1797522	380,00	0,00	404,59	0,00	0,00	
6	0	MESA REDONDA PARA REUNIÕES 80CM	1797557	270,00	0,00	287,47	0,00	0,00	
7	0	MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES 220 X 90CM	1799690	647,00	0,00	688,86	0,00	0,00	
8	0	MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES 240 X 90CM	1799703	770,00	0,00	819,82	0,00	0,00	
9	0	MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES 310 X 120CM	1799711	800,00	0,00	851,76	0,00	0,00	
10	590	ARMÁRIO BAIXO 90 X 60	1799720	620,00	365.800,00	660,11	389.464,90	23.664,90	
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>2.211.800,00</b>	-	<b>2.354.898,40</b>	<b>143.098,40</b>	
<b>LOTE 2</b>						<b>LOTE 2</b>			
1	540	MESA RETA FUNCIONAL 165 X 75CM	1799320	495,00	267.300,00	527,03	284.596,20	17.296,20	
2	160	MESA RETA FUNCIONAL 120 X 75CM	1799363	407,00	65.120,00	433,33	69.332,80	4.212,80	
3	590	GAVETEIRO FUNCIONAL 35 X 50 X 68CM	1802879	550,00	324.500,00	585,59	345.498,10	20.998,10	
4	247	MESA REDONDA PARA REUNIÕES 120CM	1799959	390,50	96.453,50	415,77	102.695,19	6.241,69	
5	343	ARMÁRIO BAIXO 90 X 60CM	1799495	577,50	198.082,50	614,86	210.896,98	12.814,48	
6	250	CONEXÃO 75 X 75CM	1799991	10,00	27.500,00	117,12	29.280,00	1.780,00	
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>978.956,00</b>	-	<b>1.042.299,27</b>	<b>63.343,27</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.190.756,00</b>		<b>3.397.197,67</b>	<b>206.441,67</b>	

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**JORDANO CASTRO NASCIMENTO**  
**Tecno 2000 Indústria e Comércio LTDA.**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JORDANO CASTRO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 13:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 26/12/2022, às 14:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/12/2022, às 14:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/12/2022, às 14:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4332070** e o código CRC **0F97F233**.

Processo SEI: 19.16.3913.0148707/2022-10 / Documento SEI:  
4332070

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008